

# Prefeitura Municipal de Bonito

Lei



Lei N. ° 307/2017  
De 25 de abril de 2017

*Dispõe sobre o parcelamento de débitos oriundos de decisão Administrativa PAP (Processo Administrativo Previdenciário) 229/2016.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E QUE SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos de decisão administrativa PAP - Processo Administrativo Previdenciário 229/2016, no total de R\$ R\$ 88.937,74 (oitenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

**Parágrafo único** - Aplicam-se à presente Lei, quanto à atualização das parcelas, as disposições previstas no Parágrafo único do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 217/2013.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito, 25 de abril de 2017.

**REINAN CEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com